

Levantamento baseado no Código Tributário do Município de Garanhuns, consolidado pela Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 e alterações posteriores, a exemplo do Art. 14 da Lei nº 5.310 de 19 de dezembro de 2024.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES - ESTRUTURA DE CAMAROTES E BARRACAS					
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ITEM NA LEI	VALOR UNITÁRIO	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
78 UNIDADES	CAMAROTES: Um bloco de camarotes com um máximo de até 78 unidades, com capacidade individual para 20 pessoas, com até três níveis de pavimento e com rampa para acessibilidade no primeiro piso.	11.1.1	R\$ 140,00	04	R\$ 43.680,00
30	BARRACAS - VIVA GARANHUNS: barracas padronizadas medindo 2,00m x 2,00m, com placa medindo 2,00m x 40cm com inserção do nome da mesma (identificação);	11.1.1	R\$ 140,00	04	R\$ 16.800,00
09	BARRACAS - VIVA GARANHUNS: barracas especiais I, padronizadas em octanorme medindo até 5,00m x 5,00m, com balcão e instalação elétrica, cobertura medindo 60m x 11m em grid de alumínio Q30 e lona em PVC flexível na cor branca, até 04 pontos de tomada, até 04 pontos de luz, piso em madeira, fechamento do teto, placa medindo 3,00m x 0,40cm com inserção do nome da mesma (identificação);	11.1.2	R\$ 180,00	04	R\$ 6.480,00
08	BARRACAS - VIVA GARANHUNS: barracas especiais II, padronizadas em octanorme medindo 3,00m x 3,00m, com balcão na parte da frente, 03 pontos de tomada, 02 pontos de luz, piso em madeira, fechamento do teto, com inserção do nome da mesma (identificação);	11.1.2	R\$ 180,00	04	R\$ 5.760,00
03	BARRACAS - VIVA GARANHUNS: toldo em cor branca estilo pirâmide I: medindo 15,00m x 8,00m estilo pirâmide;	11.1.3	R\$ 240,00	04	R\$ 2.880,00
03	BARRACAS - VIVA GARANHUNS:	11.1.3	R\$ 240,00	04	R\$ 2.880,00



	toldo em cor branca estilo pirâmide II: medindo 6,00m x 6,00m estilo pirâmide;				
07	BARRACAS - VIVA GARANHUNS: toldo Estilo pirâmide III: toldos em cor branca, medindo 12,00m x 12,00m, estilo pirâmide, com 4,00m de pé direito e elétrica composta por 8 pontos de luz e aterramento.	11.1.3	R\$ 240,00	04	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.200,00

Garanhuns, 25 de março de 2025.

André Vinicius Nascimento Ferreira
Secretário Executivo de Cultura
Portaria nº 195/2025 - GP
Responsável pelo planejamento

André Vinicius Nascimento Ferreira
Secretário Executivo de Cultura
Portaria nº 195/2025 - GP

